



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra /SP, em conformidade com os princípios constitucionais que estabelecem o ingresso de servidores à Câmara Municipal, por meio de Concurso Público, faz saber que realizará, por meio da empresa **NCP – Consultoria em Gestão Pública Ltda.**, denominada **NCP Concursos Públicos**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com o Art.37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 atualizada e com base na Lei Municipal nº 1.266 de março de 2020 e Lei nº 1.373 de 25 de novembro de 2022. e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, pelo regime estatutário (Lei Municipal nº 025/1993) e Lei Municipal nº 1.266/2020, Lei nº 1.373 de 25 de novembro de 2025 e as demais Leis Municipais em vigor, este Concurso Público terá o prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de São Lourenço da Serra/SP, a convocação para a(s) vaga(s) informada(s) na Tabela I do item 1. deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, dentro do prazo de validade deste concurso
- 1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Cargos	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
AGENTE LEGISLATIVO I	01	--	R\$ 2.483,60 (*)	40hs	Ensino Fundamental	R\$ 42,00
MOTORISTA	01	--	R\$ 3.005,59 (*)	40hs	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Profissional - categoria "B" (válida e apresentação obrigatória no original).	R\$ 42,00

(*)O servidor contratado fará jus ao Cartão Alimentação no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. **Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tomar conhecimento e estar de acordo com as exigências nele contidas**, não podendo alegar desconhecimento e principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - 2.1.2. Na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I.
 - 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, o que será comprovado em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de São Lourenço da Serra;
 - 2.1.7. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
 - 2.1.8. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);
 - 2.1.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
 - 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, iniciando-se no dia 09 de outubro de 2025 e encerrando-se no dia 09 de novembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos Editais de Convocações e Resultados, bem como o Cronograma de Atividades que faz parte integrante das atividades relacionadas à este certame e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com **vencimento para o dia 09 de novembro de 2025**, data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.ncpconcursos.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line. **Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.**

3.5.2. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, conforme compensação bancária.

3.5.3. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva, se exigido. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Este comprovante não é válido como Documento de Identificação.

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições neste Concurso Público, sendo 1 (uma) para cada período de aplicação de provas, conforme tabela apresentada no subitem 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente pela realização da Prova de uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. **Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.**

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, comprovante de agendamento, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição aqui estabelecido.

3.8. **Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, o comprovante de agendamento bancário.**

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos

3.10. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.**

3.11. A NCP Concursos Públicos e a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. Será de responsabilidade única e exclusiva, do candidato, o acompanhamento para confirmação da efetivação de sua inscrição, a qual poderá ser consultada, através de acesso e login no endereço eletrônico **www.ncpconcursos.com.br**, através da Área do Candidato, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **NCP Concursos Públicos**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **NCP Concursos Públicos**, através do e-mail **cmsls@ncpconcursos.com.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso, nos termos do Capítulo 11 deste Edital.

3.13. **A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação ou constatada irregularidades na documentação, esta implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato, inclusive a posse no cargo pretendido.**

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **NCP Concursos Públicos** e à **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra**, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência (quando houver) deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar a solicitação juntamente com a documentação correspondente que ateste a condição especial, por meio eletrônico, através do Serviço de Atendimento ao Candidato da **NCP Concursos Públicos**, através do e-mail **cmsls@ncpconcursos.com.br**, dentro do prazo correspondente ao período de inscrições e a declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido neste Edital, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação, conforme estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado o período oficial de inscrições, conforme item 3.1 deste Capítulo.

3.16.4. **A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.**

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição no ato da inscrição, para que sua solicitação seja analisada e julgada para deferimento.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por qualquer outro motivo não especificado, deverá encaminhar solicitação à **NCP Concursos Públicos**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá acompanhar o andamento da solicitação, através da sua área de candidato, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. **É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
- 4.1.1 Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- a.1. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, ou Estado.
- a.2. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, nos dias **09/10/2025 a 10/10/2025**, através do site da NCP CONCURSOS PÚBLICOS na área do candidato.
- 4.1.2 Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
- a) sejam estudantes regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação e
- b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 4.1.3 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado; ou
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 4.1.4 Para comprovar a condição de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desempregado o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos: a) comprovante de renda (atual), ou; b) declaração da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de CPF, data e assinatura.
- 4.2 Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do capítulo 4. deste edital, devem acessar o Site da NCP CONCURSOS PÚBLICOS www.ncpconcursos.com.br. A isenção e/ou redução só poderá ser solicitada no ATO da Inscrição e atendendo todos os requisitos solicitados.
- 4.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção ou redução deferido estará automaticamente inscrito no certame.
- 4.4 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor integral na forma e no prazo estabelecido neste Edital.
- 4.5 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 4.6 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações.
- 5.4. O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.
- 5.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas (quando houver) para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de atendimento especial nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 5.10 deste Capítulo.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver), deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 5.10 deste Capítulo.
- 5.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar no período previamente estabelecido no Cronograma de Atividades, através da área do candidato, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia legível do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auditivo, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
- 5.10.3. O candidato que necessitar de atendimento especializado, para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência.**
- 5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data de recebimento dos documentos, pelo sistema de gerenciamento das inscrições, através da área do candidato.
- 5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 22 ou 24.
- 5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado no seu original, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência (quando houver).

5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser considerada para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos	Pontuação
Agente Legislativo I	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Lei Orgânica Municipal 10 Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
Motorista	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Lei Orgânica Municipal 10 Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e/ou de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme o cargo.

6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o estabelecido no Capítulo 9. deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

7.1. **As provas escritas objetivas, serão realizadas na cidade de São Lourenço da Serra/SP, na data prevista de 07 de dezembro de 2025**, de acordo com as informações estabelecidas quanto à horários e períodos, constantes no subitem 7.1.1 deste capítulo, em locais a serem comunicados oportunamente (conforme estabelecido no Cronogram de Atividades, que faz parte integrante deste Edital) **através de Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva, onde este é o único documento oficial para esta confirmação**. Através do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br e seguirá o horário oficial de Brasília/DF, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato esta confirmação.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGO
MANHÃ Abertura dos Portões: 07:00hs Fechamento dos Portões: 08:00hs	AGENTE LEGISLATIVO I

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGO
TARDE Abertura dos Portões: 13:30hs Fechamento dos Portões: 14:30hs	MOTORISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São Lourenço da Serra/SP, a **NCP Concursos Públicos** reserva-se do direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado **Cartão Informativo do Candidato** para o endereço ou e-mail do candidato. **Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta dos editais, comunicados e convocações pertinentes à este certame, para verificar o seu local de prova, através do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br.**

7.1.4. O atendimento ao candidato, será prestado através do SAC, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas deverão ser confirmadas através das publicações oficiais pertinentes ao Concurso Público, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (quando houver), que, nesse caso, deverá entrar em contato com a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, através do e-mail cmsls@ncpconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento, de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo candidato, através de acesso à sua área de candidato e corrigir os dados necessários, em até 02 dias úteis após a realização da Prova.

7.4.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **NCP Concursos Públicos**, pelo e-mail cmsls@ncpconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.ncpconcursos.com.br** e **www.cmsls.sp.gov.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento) caso seja necessário a comprovação. Porém este não será válido como documento de identificação do candidato;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. Documento digital, somente será aceito, mediante acesso de aplicativo oficial de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor perante o Fiscal de Sala, responsável pela identificação do candidato, **em nenhuma hipótese será aceito "Print de Tela", para este procedimento de identificação.**

7.6.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **NCP Concursos Públicos** procederá à inclusão condicional do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico **mediante a apresentação do comprovante original de inscrição devidamente pago (não será aceito em hipótese alguma, comprovante de agendamento de pagamento).**

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela NCP Concursos Públicos na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico (inclusive sinais sonoros de alarme, bip, etc.) mesmo que esteja em envelope lacrado, durante a realização das provas escritas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. **O descumprimento dos subitens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

7.8.6. A **NCP Concursos Públicos** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, bem como registro digital de imagens no interior do local de aplicação, implicando na eliminação imediata do candidato, respondendo nas esferas cabíveis da Lei.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas escritas objetivas, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Sendo que a Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela NCP Concursos Públicos, para a realização da prova.

7.9.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

7.10. O tempo total para a realização da Prova Objetiva, será de 4 (quatro) horas.

7.10.1. Após o período de permanência mínima exigida que será de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.11. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, caso ocorra, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público, sendo registrado documento de eliminação.

7.11.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação, após o término das instruções do fiscal de sala.

7.12. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.13. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.13.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.10.1 deste capítulo;

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.13.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.13.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes ou bips;

7.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.13.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.13.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.13.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.14. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.15. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, maior de idade, responsável, indicado pela candidata.

7.15.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.1. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário para acionamento do serviço médico.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico (externo) ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público, sendo esta ocorrência registrada em Ata de Sala.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **NCP Concursos Públicos**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constantes no item 7.13.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de sala, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame. Este procedimento faz parte do cumprimento das medidas de segurança, estabelecidas neste Edital, o qual o candidato não poderá alegar desconhecimento e seguirá as instruções do Fiscal de Sala.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, no dia subsequente à aplicação das Provas, conforme pré-estabelecido no Cronograma de Atividades divulgado na página do referido certame.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1 A Prova Prática, será aplicada para o cargo de Motorista, e serão realizadas na cidade de São Lourenço da Serra/SP, na data prevista de **04 de janeiro de 2026**, em local e horários a serem comunicados através do **Edital de Convocação para a Realização da Prova Prática (conforme Cronograma de Atividades)**, onde este é o único documento oficial para confirmação, que será divulgado através do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br.

9.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local e horário de prova.

9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1, deste capítulo.

9.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3 Para a realização da Prova Prática somente será convocado o candidato: aprovado(s)/habilitado(s) na Prova Objetiva, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

9.4 **Serão convocados para realizar a prova prática, os 15 (quinze) candidatos mais bem habilitados na Prova Objetiva, conforme classificação pré-estabelecida.**

Os candidatos convocados para a realização da Prova Prática devem obrigatoriamente apresentar:

Cargo	APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA NO ORIGINAL E VÁLIDA
Motorista	C N H - Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior

9.3.1 Os demais candidatos não habilitados na prova objetiva, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

9.5 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6, deste Edital.

9.6 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e válido. será aceito documento digital: Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo oficial do órgão emissor, perante o Avaliador responsável pela identificação do candidato, em nenhuma hipótese será aceito "Print de Tela", para este procedimento de identificação.**

9.5.1 O candidato, que no momento da apresentação para a realização da prova prática, estiver com calçados tipo sandália, chinelo ou outro calçado aberto ou com salto, não realizará a Prova Prática, sendo automaticamente eliminado desta etapa, consequentemente excluído do certame. E bem como deverá apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

9.5.2 **Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.**

9.7 As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.6.1 O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e à terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

9.8 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.7.1 Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

9.7.2 **O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.**

9.9 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.10 Por questões de segurança, é vedada a permanência de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação, no local de realização da prova prática.

9.11 É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

9.12 Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

9.13 Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para os candidatos ao cargo de Motorista:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	20 min
2 - Em espaço determinado, realizar manobras a serem definidas pelo Avaliador.	0 a 25 pontos	
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens de segurança solicitados pelo Avaliador.	0 a 25 pontos	
TOTAL DE PONTOS	100 pontos	

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1 A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos somados na prova objetiva, na prova prática e na avaliação de títulos (quando houver).
- 10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final.
- 10.3 O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos, deste Edital.
- 10.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 10.5 A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br.
- 10.5.1 O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br.
- 10.6 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 10.6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 10.6.2 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 10.6.3 Obtiver maior número de acertos na prova de Português;
- 10.6.4 Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- 10.6.5 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 10.6.6 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 10.7 Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.6 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
- 10.8 A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- b) Divulgação do indeferimento do pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição;
- c) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
- d) Divulgação do resultado provisório da prova objetiva;
- e) Divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver);
- 11.1.1 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 11.1.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, conforme consta no Cronograma de Atividades, não serão apreciados.
- 11.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico, através da página do certame www.ncpconcursos.com.br e acessar a área do candidato, na página do **Concurso Público da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP** e seguir as instruções ali contidas.
- 11.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos pelos meios oficiais, dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 11.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.
- 11.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 11.6.1 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 11.7 Recebido o recurso, a NCP Concursos Públicos, decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br na área do candidato- **Concurso Público Edital No. 01/2025**.
- 11.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.9 Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão anulada, será atribuída à todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 11.9.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



11.10 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.3 A nomeação dos candidatos será regida, conforme disposto na Lei nº 025/1993 vigente..

12.3.1 A nomeação dos aprovados neste concurso público obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência (quando houver).

12.4 A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico www.cmsls.sp.gov.br e envio de correspondência/telegrama/e-mail/contato telefônico, devendo o candidato classificado comparecer na sede da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação/convocação, no horário de 09:00hs às 16:00hs, para declarar se aceita a vaga ofertada a qual foi aprovado em Concurso Público após, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar os documentos elencados no ato de convocação, o não cumprimento destes prazos, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato, sendo considerada desistência desta convocação e automaticamente a exclusão do candidato.

12.5 Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; 01 Foto 3x4 (recente); Atestado de Antecedentes criminais; Atestado Médico Admissional (Médico Municipal do Trabalho); Certidão de Quitação Eleitoral (Emitido pelo site www.tse.gov.br ou diretamente pelo Cartório Eleitoral); Comprovante de situação cadastral no CPF (emitido pelo site www.receita.fazenda.gov.br ou diretamente pela Receita Federal); CPF (fotocópia); CPF (filhos menores); Carteira de Identidade – RG (fotocópia); Comprovante de Escolaridade e Títulos (quando necessário sendo cópia autenticada); Cartão do PIS/PASEP (fotocópia); Comprovante de Residência (fotocópia); Certidão de Nascimento (fotocópia); Certidão de Casamento (se Casado) ou escrit. União Estável, se viúvo apresentar Certidão de Óbito, se divorciado a Averbação (fotocópia); Certidão de reservista (homem/fotocópia); Certidão de Nascimento e Vacinação dos filhos (se houver/fotocópia); Certidão que o(a) mesmo(a) não sofreu nenhuma penalidade no desempenho do Serviço Público; Comprovante do tipo sanguíneo; Acúmulo de cargo se houver; e outras declarações ou documentações necessárias a critério da **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP**.

12.5.1 No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.2 Caso haja necessidade, a Câmara Municipal, poderá solicitar outras declarações e ou documentos complementares.

12.5.3 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP**, são de caráter eliminatório para efeito de posse e são plenamente soberanas.

12.6.2 O candidato com deficiência, aprovado no concurso, será submetido à perícia médica oficial do Município .

12.7 O não comparecimento ao exame médico/perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pela **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP**, caracterizará sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

12.8. O não comparecimento no prazo estabelecido, implicará na desistência do classificado convocado, com referência a opção de vaga na ordem de classificação, podendo a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, convocar os candidatos aprovados posteriormente nesta ordem de classificação, a fim de prover o cargo oferecido ao convocado.

12.9 O candidato que não comparecer à **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP**, conforme estabelecido no subitem 12.4 e no prazo estipulado ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

12.10 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.11 O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

12.12 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

12.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o seu endereço (dados cadastrais) perante a **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.14 Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão divulgadas no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2 Serão divulgados no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br , os resultados obtidos pelos candidatos, referentes à classificação no Concurso Público.

13.3 A **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP** e a **NCP Concursos Públicos** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6 Caberá à **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.6.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final/Homologação, divulgada no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



- 13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br.
- 13.8 O candidato se obriga a manter atualizado seus dados cadastrais perante a NCP Concursos Públicos, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Câmara Municipal, situada à Praça 10 de Agosto, 40 – Centro São Lourenço da Serra – SP – CEP 06890-000, juntamente ao Departamento de Recursos Humanos, sendo feita pessoalmente, comprovando com a respectiva documentação necessária e apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.
- 13.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.
- 13.10 A **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP** e a **NCP Concursos Públicos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.10.1 Endereço não atualizado.
 - 13.10.2 Endereço de difícil acesso.
 - 13.10.3 Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - 13.10.4 Correspondência recebida por terceiros.
- 13.11 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.12 A **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital, conforme necessidade comprovada.
- 13.13 A **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP** e a **NCP Concursos Públicos** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 13.14 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.15 A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 13.16 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão para Supervisão e Acompanhamento e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.17 A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **NCP Concursos Públicos**, sendo de total responsabilidade do candidato participante deste certame, a leitura, conhecimento e cumprimento das normas e procedimentos contidos nos itens e subitens deste Edital, bem como acompanhamento de Comunicados e Publicações pertinentes ao referido certame e do Cronograma de Atividades divulgado, para que não alegue desconhecimento.
- 13.18 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão para Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público da **Câmara Municipal de São Lourenço da Serra/SP** e pela **NCP Concursos Públicos**, no que tange a realização deste Concurso Público.
- 13.19 O referido Concurso Público, terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação oficial de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que terá seu Extrato publicado em órgãos da imprensa oficial.

São Lourenço da Serra, 09 de outubro de 2025.

Wagner Garcia Soares
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE LEGISLATIVO I :

Auxiliar os vereadores no agendamento de seus compromissos, realizar rotinas administrativas, elaborar documentos, petições, requerimentos, ofícios, indicações. Organiza a correspondência. Auxilia também os vereadores e a Diretoria Administrativa nas proposituras e sua tramitação, prazos. Auxilia no controle de projetos pautados, acompanhando e informando os vereadores sobre a tramitação bem como o parecer das comissões permanentes. Analisa e coleta informações de munícipes para posterior atendimento. Redige e digita documentos. Acompanha o andamento dos expedientes de exclusiva competência parlamentar (requerimentos), auxilia os vereadores no atendimento a munícipes e outras tarefas correlatas, auxilia no atendimento das ligações telefônicas, auxilia no serviço de xerox, auxilia no atendimento ao público em geral. Auxiliar em esquema de revezamento o atendimento ao público na recepção, auxiliando no atendimento telefônico. * Revezamento - dividir o atendimento entre todos os ocupantes do cargo de Agente Legislativo I.

MOTORISTA:

Exercer a função de motorista para os 8 (oito) vereadores da Câmara Municipal em escala de revezamento. Atender as necessidades da Diretoria Administrativa, Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica, para deslocar servidores do Poder Legislativo no cumprimento de suas funções, protocolos de documentos nos diversos órgãos, deslocamento do Procurador Jurídico Legislativo para realização de audiências, protocolos, diligências, deslocamento do Analista Contábil para a empresa que presta assessoria contábil a Câmara Municipal, ao INSS, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA:

(Disponível em: https://cmsls.sp.gov.br/pdf/lei-organica/lei_organica.pdf)

Lei Orgânica Municipal, 08 de Dezembro de 2016 - Artigos:

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Artigos 1º ao 7º)

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Artigo 7º-A)

DAS COMPETÊNCIAS (Artigo 8º)

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS (Artigo 9º)

DAS COMPETÊNCIAS SUPLEMENTARES (Artigo 10º)

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS (Artigos 17º e 18º a)

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (Artigos 19º e 20º)

DA ESTRUTURA (Artigo 21º)

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

(Disponível em: https://cmsls.sp.gov.br/pdf/regimento-interno/regimento_interno_v2.pdf)

Resolução nº 001/2016 – Artigos:

DO REGIMENTO INTERNO (Artigo 1º)

DA CÂMARA MUNICIPAL - CAPÍTULO I DA SEDE E DAS SUAS FUNÇÕES (Artigos 2º e 3º)

DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS (Artigos 4º ao 13º)

DA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA (Artigos 14º ao 19º)

DA MESA DIRETORA E DE SEUS MEMBROS - SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA (Artigo 20º)

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS (Artigos 45º e 46º)

DO PLENÁRIO CAPÍTULO I - DA UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO (Artigos 60º ao 62º)

DAS COMPETÊNCIAS (Artigos 82º ao 89º)

DO PRESIDENTE (Artigos 90º ao 95º)

DOS PRAZOS (Artigo 104º)

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS CAPÍTULO I DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS (Artigos 142º ao 144º)

DAS SESSÕES DA CÂMARA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Artigo 145º ao 152º)

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (Artigos 153º ao 155º)

PARA O CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO I CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnicas de Comunicação; Qualidade no atendimento ao público; Formas de atendimento ao público e ao telefone; Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações Humanas no trabalho; Noções de Protocolo; O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Classificação da Correspondência; Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, circular e etc. Serviço Postal; Utilização da copiadora; Telefones úteis e de emergência; Livro de registro de correspondência; Transferência de chamadas telefônicas em PABX; Uso do correio de voz; Imagem profissional; Sigilo profissional. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD); Proteção de dados pessoais e a responsabilidade do recepcionista na coleta, armazenamento e tratamento de informações. Lei Federal nº 14.133/2021 (e alterações posteriores).

PARA O CARGO DE MOTORISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, com respectivos anexos e atualizações. Sistema viário. Traçado das vias. Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções de mecânica de autos. Inspeção do veículo. Troca de pneu. Postura. Direção defensiva. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Primeiros Socorros. Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução e licenciamento de veículos automotores, habilitação, infrações e penalidades. Educação para o trânsito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de São Lourenço da Serra

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> MOBILIÁRIO ADAPTADO <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ _____ _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados através da área do candidato, dentro do prazo oficial, conforme conforme disposto no Capítulo 3 e subitens, deste Edital.

São Lourenço da Serra, _____ de outubro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de São Lourenço da Serra

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

SER DOADOR DE SANGUE (nos termos do subitem 4.1.1 do edital do concurso)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. No momento, atesto que estou sem atividade profissional, ainda que informal, e estou sem receber rendimentos. Não recebo, também, recebendo benefícios de auxílio-desemprego, e não tenho inscrição municipal relativa a atividade autônoma, estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços. Atesto que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

São Lourenço da Serra, _____ de outubro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser enviadas, através da área do candidato, conforme disposto no Capítulo 4 e subitens deste Edital.